



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n. Centro.

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 597/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 58/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2017

I - PREÂMBULO

1.1. O Município de Jacutinga, com endereço na Praça dos Andradas, s/n, Centro, CEP 37590-000, CNPJ 17.914.128/0001-63, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº. 597/2017, na modalidade Pregão Presencial nº. 58/2017, do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal nº. 10.520 de 17/7/2002, Decreto nº. 1.670/05 de 7 de Janeiro de 2005, Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/6/93 e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor do Município de Jacutinga, Luis Otávio Bonaldi, designado Pregoeiro pela Portaria nº 2896/17 de 03 de Janeiro de 2017, e integrarão a Equipe de Apoio os servidores designados também pela mesma Portaria.

1.3. Os trabalhos serão realizados na sala de Pregão, localizada na Praça dos Andradas s/n, centro, Jacutinga/MG

II - OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Pregão Presencial o registro de preços de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos fisioterápicos, hospitalares, laboratoriais e odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição contida no Anexo I deste edital.

2.2. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses a contar da assinatura da mesma.

2.3. A Prefeitura Municipal não se obriga a contratar o total de quantitativos ora previstos, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários, segundo requisição emitida pela Administração Municipal.

III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado e que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.1.1 - Participam da sessão oficial do pregão presencial os representantes efetivamente credenciados.



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n. Centro.

3.2 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

3.2.1 - suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

3.2.2 - em consórcio;

3.2.3 - com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

3.2.4 – que tenha funcionário ou membro da Administração do Município de Jacutinga, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

3.3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

IV – CREDENCIAMENTO

4.1. Horário de credenciamento: das 08h45min às 09h, do dia 18 de Julho de 2017. Abertura às 09h no mesmo dia.

4.2. No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a).

4.3. As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

4.4. A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

4.5. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao(a) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para autenticação.

4.6. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao(a) Pregoeiro(a) implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

4.7. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n. Centro.

tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de:

4.7.1. declaração, conforme modelo do Anexo V.

4.7.2. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

4.8. Os documentos relacionados neste item (IV) deverão ser entregues ao Pregoeiro fora dos envelopes para fins de credenciamento.

4.8.1. A declaração de que trata o Anexo III deverá ser entregue ao Pregoeiro fora dos envelopes de habilitação e proposta, por ocasião do início da abertura da sessão, na forma dos itens 8.2 e 8.3 deste edital.

4.9. A apresentação da cópia autenticada do contrato social ou documento equivalente no Credenciamento dispensa o licitante da apresentação do mesmo no envelope 02 – documentação.

V - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE JACUTINGA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 597/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 58/2017
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE JACUTINGA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 597/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 58/2017
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n. Centro.

VI - PROPOSTA COMERCIAL

6.1. A proposta indicará o nome da empresa e deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, conforme modelo de Proposta Comercial constante do Anexo I, ou em modelo próprio em que conste:

6.1.1. descrição dos serviços, conforme especificações constantes no Anexo I;

6.1.2. marca ou origem dos serviços ofertados;

6.1.3. preço unitário dos serviços;

6.1.4. preço total dos serviços;

6.1.5. Dados bancários para pagamento;

6.1.6. Endereço eletrônico (e-mail) para envio das Ordens de Fornecimento.

6.2. O licitante deverá apresentar proposta comercial referente a todos os itens objetos da licitação, ou apenas aos itens que lhe convier.

6.3. É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma origem, uma marca e um preço para cada item licitado.

6.4. O preço deverá ser cotado considerando-se:

6.4.1. A prestação dos serviços de acordo com as exigências contidas no edital e contrato administrativo, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios;

6.5. Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 2 (duas) casas decimais.

6.6. A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da entrega das propostas na sessão pública do Pregão.

6.6.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.7. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

Praça dos Andradas, s/n. Centro.
CEP 37590-000 / CNPJ 17.914.128/0001-63
E-mail: licitações@jacutinga.mg.gov.br
GOV 2017/2020



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n. Centro.

7.1.1. prova de habilitação jurídica:

7.1.1.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.1.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. prova de regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso:

7.1.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF;

7.1.2.2. prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;

7.1.2.3. prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;

7.1.2.4. . prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.1.2.5. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.1.2.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no. 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.3. prova de regularidade econômico-financeira:

7.1.3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica.

7.1.4. prova de qualificação técnica:

Qualificação Técnica Profissional:



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n. Centro.

7.1.4.1. Certidão do Registro Profissional ou Carteira do CREA do responsável detentor de atestado de responsabilidade técnica integrante do corpo técnico da empresa que ficará vinculado à execução dos serviços.

7.1.4.2. Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, em nome de profissional(is) de nível superior comprovadamente pertencente(s) ao quadro permanente de pessoal da Proponente, necessariamente abrangendo:

- execução de serviços de manutenção ou reparo de equipamentos/aparelhos automáticosmédico-hospitalares, para as licitantes que apresentarem proposta para os itens 1, 2 e 4 .
- execução de serviços de manutenção ou reparo de equipamentos automáticosodontológicospara as licitantes que apresentarem proposta para o item 3.

7.1.4.3. O(s) profissional(ais) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA, detentor(es) do(s) atestado(s), devera(ao) fazer parte do quadro permanente da licitante na data de apresentação dos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial, condição a ser obrigatoriamente comprovada na forma dos subitens 7.1.4.2.7., 7.1.4.2.8. e 7.1.4.2.9.

Qualificação Operacional:

7.1.4.4. Registro ou inscrição de Pessoa Jurídica emitido pelo CREA, em nome da licitante, com validade na data da apresentação.

7.1.4.5. No caso da licitante não estar sediada no Estado de Minas Gerais, deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, a prova de registro de pessoa jurídica vistada pelo CREA/MG.

7.1.4.6. Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito publico ou privado, em nome do licitante, que comprove(m) a execução de serviço com características semelhantes e compatíveis com as do objeto desta licitação:

- execução de serviços de manutenção ou reparo de equipamentos/aparelhos automáticosmédico-hospitalares, para as licitantes que apresentarem proposta para os itens 1, 2 e 4 .
- execução de serviços de manutenção ou reparo de equipamentos automáticosodontológicospara as licitantes que apresentarem proposta para o item 3.



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n. Centro.

7.1.4.2.7. O vínculo empregatício será comprovado mediante apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e da ficha de registro de empregado.

7.1.4.2.8. O vínculo de dirigente de empresa será feito através da cópia da ata de eleição ou do contrato social e sua/ou última alteração, conforme o caso, declaratório de sua investidura no cargo.

7.1.4.2.9. O vínculo de prestação de serviços autônomos será comprovado mediante apresentação do instrumento vigente de contrato de prestação de serviços ou de cópia autenticada.

7.1.4.2.10. O (s) profissional (is) aqui referido (s), indicado (s) pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnica, deverá (ão) assumir o compromisso de participar dos serviços licitados, **através de Declaração**, admitida a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela contratante.

7.1.4.3. Declaração de disponibilidade de material e pessoal adequado para a realização do objeto da licitação, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo VI.

7.1.5. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante;

7.2. Os documentos relacionados neste Título poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, em vigor na data da realização do Pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro.

7.2.1. No caso de não constar no CRC quaisquer documentos exigidos, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

7.2.2. Se os documentos indicados no CRC, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

7.3. Juntamente com os documentos de habilitação, o licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme modelo do Anexo VII.

7.4. O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n. Centro.

7.4.1. Procedida a consulta, serão impressas declarações comprovantes da autenticidade dos documentos, que serão juntadas aos autos do processo licitatório.

7.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão, estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

7.5.1. se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.5.2. se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

7.5.3. se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

7.5.4. serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6. A Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar toda documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.6.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.6.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a).

7.6.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

7.6.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 8.7.5 deste edital, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

7.7. Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7.7.1. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao(a) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para autenticação das referidas cópias.



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n. Centro.

7.8. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto o atestado de capacidade técnica exigido no subitem 7.1.4.1.

7.9. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

7.10. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 8.7.5.

VIII – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

8.2. Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial e, separadamente, declaração, conforme modelo do Anexo III, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, bem como a declaração de Pequena e Microempresa (Anexo V), se for o caso.

8.3. Os licitantes que enviarem os envelopes, “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial”, sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado, a declaração acima.

8.3.1. A Administração não se responsabilizará por envelopes e documentos endereçados via postal ou por outras formas, ou, ainda, entregues em locais diversos da sede da Prefeitura Municipal de Jacutinga, e que, por isso, não sejam protocolizados ou recebidos no prazo legal.

8.4. Classificação das Propostas Comerciais:

8.4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR VALOR POR ITEM**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.4.2. Será desclassificada a proposta que:

8.4.2.1. não se refira à integralidade do objeto;

8.4.2.2. não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

8.4.2.3. apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n. Centro.

materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº8.666/93.

8.4.3. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

8.4.3.1. não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

8.4.4. Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

8.4.5. O(a) Pregoeiro(a), no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

8.4.6. O(a) Pregoeiro(a), após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, à consequente desclassificação das propostas em desacordo e à divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

8.4.6.1. Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.

8.4.7. O(a) Pregoeiro(a) classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

8.4.8. Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas neste item, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.5. Lances Verbais:

8.5.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.5.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.5.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n. Centro.

8.5.4. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.5.5. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.5.6. Não havendo mais licitantes interessados em apresentar lances, estará encerrada a etapa de lances.

8.6. Lei Complementar nº 123/2006:

8.6.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP enquadrada nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.

8.6.2. Ocorrendo o empate e comprovada a condição de ME ou EPP, na fase de credenciamento dos licitantes, nos termos do item 4.7, proceder-se-á da seguinte forma:

8.6.2.1. A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

8.6.2.2. Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, na forma do item anterior, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

8.6.3. Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 8.6.1, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

8.6.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

8.6.5. Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

8.6.6. Será classificada em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

8.7. Encerramento etapa competitiva:



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n. Centro.

8.7.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.7.2. O (a) Pregoeiro (a) poderá formular contraproposta ao licitante que ofertou o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.7.3. Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope “Documentação de Habilitação” do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.

8.7.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.7.4.1. Será considerado habilitado, o licitante que preencher os requisitos de habilitação na data da entrega dos envelopes, o que não impede a Administração de requisitar a qualquer tempo durante a tramitação do processo ou da execução contratual a comprovação da manutenção das condições de habilitação especialmente nos casos de vencimento ou expiração do prazo de validade do documento.

8.7.5. No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o(a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.

8.7.6. Nessa etapa o(a) Pregoeiro(a), também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para a Administração, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.7.6.1 - Existindo ME ou EPP remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do *caput*, voltar-se-á a etapa correspondente ao subitem 8.6.2.1 deste Título.

8.7.7. Caso seja necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

8.7.8. Lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelos licitantes.

8.7.9. O licitante que desistir da proposta após a classificação das propostas deverá justificar comprovadamente as razões do feito, podendo ser aplicada multa de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por item que desistir.



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n. Centro.

8.7.10. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a prestação dos serviços será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarada vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a Autoridade competente para homologação e subsequente contratação.

8.7.11. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

IX – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

9.1.1. As razões e contrarrazões deverão ser apresentadas exclusivamente mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Jacutinga, no horário das 09h às 17h, não sendo aceitos quaisquer outros meios de interposição, tais como fax, internet, correio ou qualquer outro meio de comunicação.

9.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

9.7. Somente serão aceitos recursos e impugnações previstos nas Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93, os quais deverão ser exclusivamente protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Jacutinga.

9.8. Não serão aceitos impugnações e recursos enviados via fax, internet, correio ou qualquer outro meio de comunicação.



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n. Centro.

X – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - A adjudicação do objeto licitado será feita por item.

10.2 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

10.3 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XI - CONTRATAÇÃO

11.1 – Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar a Ata de Registro de Preços – Anexo VIII, sob pena de decair do direito ao registro de preços sem prejuízo de outras sanções, e, oportunamente, o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta Contratual - Anexo IX, e da proposta aceita.

11.2 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato de compromisso.

11.3 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da ata de registro de preços e/ou o contrato de compromisso, ou recuse-se a assiná-los, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para firmar a Ata de Registro de Preços e celebrar o contrato de compromisso.

11.4 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato de compromisso, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

11.5 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11.6 - Se a empresa considerada vencedora deixar de assinar a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato de compromisso ou o termo equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pelo Município, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.7 - O contrato de compromisso sujeita-se aos termos e condições de alterabilidade previstos no Decreto n.º 1.670/05 de 7 de Janeiro de 2005 que institui o Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n. Centro.

11.8 – A ordem de fornecimento será encaminhada nos endereços eletrônicos disponibilizados na Proposta - Anexo I, ficando a licitante responsável por comunicar o Município em caso de alteração do endereço eletrônico.

XII – PAGAMENTO

12.1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente do Município de Jacutinga, sob as rubricas:

| Ficha | Funcional Programática |
|-------|-----------------------------------|
| 326 | 02 08 04 10 301 0007 2.035 339039 |
| 331 | 02 08 04 10 301 0007 2.038 339039 |
| 393 | 02 08 09 10 122 0007 2.040 339039 |

12.1.2 - Valor estimado orçado para este processo em **R\$ 56.899,98 (cinquenta e seis mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).**

12.2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria de Finanças do Município de Jacutinga, por processo legal, após a devida comprovação da execução contratual nas condições e quantidades exigidas na ordem de fornecimento e apresentação dos documentos fiscais devidos, **em até 15 (quinze) dias.**

12.2.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n. Centro.

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

X = Percentual da taxa anual = 6%.

XIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço ou o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa:

a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;

b) multas, ficando estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento:

I – 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o 30º(trigésimo) dia, sobre o valor do item constante da ordem de fornecimento;

II – 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da ata de registro de preços;

III – 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da mesma, causar o seu cancelamento ou incorrer em inexecução pelo descumprimento de outra determinação do edital.

c) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

d) cancelamento da ata de registro de preços e rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

e) suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Jacutinga;

f) indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n. Centro.

g) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

13.2. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.3. Extensão das Penalidades: A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

a) retardarem a execução do pregão;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

14.1.1 - Anexo I - Especificação do Objeto - Modelo Planilha/Proposta Comercial;

14.1.2 - Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;

14.1.3 - Anexo III – Modelo de Declaração a teor do art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520 de 17.02.2002;

14.1.4 - Anexo IV- Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

14.1.5 - Anexo V – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

14.1.6. Anexo VI - Modelo de declaração de disponibilidade de aparelhamento e pessoal técnico;

14.1.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de Fato impeditivo e ou superveniente e de aceitação de todas as condições do Edital;

14.1.8. Anexo VIII–Minuta da Ata de Registro de Preços;

14.1.9. Anexo IX - Minuta Contratual;

14.1.10. Anexo X – Termo de Referência;

14.1.11. Anexo XI – Planilha Estimada de Custo.



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n. Centro.

14.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

14.3 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

14.4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas e envelopes “Proposta Comercial” das licitantes inabilitadas.

14.5 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

14.6 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

14.7 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº.8.666/93.

14.7.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

14.7.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

14.8 - As decisões da autoridade superior e do Pregoeiro serão publicadas por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Jacutinga e/ou no “DOEM”.

14.9 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

14.10 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Jacutinga revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público,



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n. Centro.

derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

14.11 - O Município de Jacutinga poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

14.12 - Para atender a seus interesses, o Município de Jacutinga reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

14.13 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) da sede da Prefeitura Municipal de Jacutinga e poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário das 9h às 17 horas.

14.14. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: edital@jacutinga.mg.gov.br.

14.15 - Fica eleito o foro da Comarca de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Jacutinga, 30 de Junho de 2017.

Luís Otávio Bonaldi
Pregoeiro

Equipe de apoio:

Rita de Cássia Bertoncini
residente da CPL

Maria Esmênia Furrier
Secretaria de Educação

Vanilda de Fátima Silva
Secretaria Municipal de Assistência Social e
Ação Comunitária



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n. Centro.

ANEXO I -ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/MODELO DE PROPOSTA

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE JACUTINGA – MG.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 597/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 58/2017

REGISTRO DE PREÇOS N.º 42/2017

(NOME, SEDE SOCIAL, INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF), por seu sócio-gerente/administrador abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar a seguinte proposta para compromisso de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos fisioterápicos, hospitalares, laboratoriais e odontológicos, para a Secretaria Municipal de Saúde, declarando estar de acordo com as disposições do Edital, Minuta de Contrato, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 58/2017 realizada pela Prefeitura Municipal de Jacutinga, do tipo menor preço por item, conforme a seguinte relação abaixo:



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n. Centro.

| ITEM | QUANTID. | UNIDADE | DISCRIMINACAO | CODIGO MARCA/COMPLEMENTO | PRECO UNITARIO | PRECO TOTAL |
|------|----------|---------|--|--------------------------|----------------|-------------|
| 1 | 120,0000 | HORA | MANUT APAR. HOSPITALAR HORA | 27388 | | |
| | | | DESFIBRILADOR MODELO_ D- 10 MARCA EMAIL NUMERO DE PATRIMONIO 013881. | | | |
| | | | MULTI PARAMETRO MARCA PROLAVER MODELO P12 NUMERO DE PATRIMONIO 012307. | | | |
| | | | OXIMETRO DE PULSO MODELO MX 300 MARCA EMAL PATRIMONIO 018342 | | | |
| | | | ELETROCARDIOGRAMA MARCA CARDIO CARE MODELO BIONETE CARDIO QUERO 2000 PATRIMONIO 012663 | | | |
| | | | MONITOR CARDIOCO ECAFIX MODELO ACTIVE PATRIMONIO 012662 | | | |
| | | | VENTILADOR MECANICO PORTATIL VLP4000P PATRIMONIO 0113883 | | | |
| | | | ASPIRADOR PORTATIL MARCA SPIRAMAX PATRINOMIO 2489 | | | |
| | | | BOMBA DE INFUNSO MARCA SANTRONIX MODELO 550 T12 PATRIMONIO 018319 1 VIA. | | | |
| | | | DESFIBRILADOR I NSTRAMEND MODELO CARDIO MAX 018420 | | | |
| | | | VENTILADOR PORTATIL VLP 4 MIL P PATRIMONIO 018422 | | | |
| | | | ASPIRADOR OLIDEF PATRIMONIO 018423 | | | |
| | | | OS EQUIPAMENTOS ESTAO LOCALIZADOS NA RUA BARAO DO RIO BRANCO, 324 - CENTRO | | | |
| | | | BALANCA DIGITAL | | | |
| | | | EQUIPAMENTO LOTADO A RUA ALEMANHA 186 | | | |
| | | | INALADOR G-TECH (PATRIMONIO: 018182) | | | |
| | | | INALADOR INALAR COMPACT (PATRIMONIO: 7382) | | | |
| | | | INCUBADORA MARCA OLIDEFE CZ, PATRIMONIO 14814 | | | |
| | | | VENTILADOR MECANICO MARCA LEISTUNG Pr4-G PATRIMONIO 24906 | | | |
| | | | VENTILADOR MECANICO MARCA LEISTUNG Pr4-G PATRIMONIO 24907 | | | |
| | | | EQUIPAMENTOS LOTADOS A RUA: 5 JD. SAO PEDRO | | | |

Praça dos Andradas, s/n. Centro.
CEP 37590-000 / CNPJ 17.914.128/0001-63
E-mail: licitações@jacutinga.mg.gov.br
GOV 2017/2020



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n. Centro.

2 100,0000 HORA MANUT DE EQUIP FISIOTERAPICOS 37748

3 Neurodyn II (Neuromuscular stimulator) IBRAMED

patrimnio: 018229 - 018217 - 018230

2 Neurodyn (Neuromuscular stimulator) IBRAMED

2 Sonopulse II IBRAMED patrimnio: 018501 - 019604

2 Infravermelho bivolt com pedestal CARCI

patrimnio: 018231 - 018232

1 infravermelho PHILIPS patrimnio: 7081

2 laser Fluence HTM com 2 canetas 904 nm

2 canetas 830 nmfluence HTM patrimnio: 019971 -

019968

1 bicicleta ergomtrica CARCI patrimnio: 024338

1 aparelho de OtoemissAcsticas- OTOMETRICS

APARELHOS LOTADOS NA RUA SANTO ANTONIO, 564 -

CENTRO

3 100,0000 HORA MANUT DE EQUIP ODONTOLOGICO 37746

EQUIPO /CADEIRA ODONTOLGICA COM ADAPTADOR

LANDUS S127R

4323273002

12/05/2005

RAIO X - COLUNA MOVEL

D7000

K00487

CANETA ALTA ROTACAO

KAVO - EXTRA TORQUE 605

2010137996

MICRO MOTOR

KAVO - L-MOTOR 181DBN INTRAMATIC - I

SN 05-0046620

CANETA DE BAIXA ROTACAO

KAVO

2068FGBN

AMALGAMADOR

ALTIMIX DIGITAL

31448

04/02/2013

EQUIPO/CADEIRA ODONTOLOGICA

127V - 60HZ

Praça dos Andradas, s/n. Centro.

CEP 37590-000 / CNPJ 17.914.128/0001-63

E-mail: licitações@jacutinga.mg.gov.br

GOV 2017/2020



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n. Centro.

GNATTUS OLYMPIK F
0063310028

08/08/2005

CANETA ALTA ROTAO
KAVO - EXTRA TORQUE 605
060105423

CANETA BAIXA ROTAO
KAVO 2068 FFG8N
050051826

MICRO MOTOR
KAVO - L-MOTOR INTRAMATIC - I
181DBN

AMALGAMADOR
ODONTOMIX
003048

AR CONDICIONADO GOLD LAYER GREI - 220V
CAP. DE REFRIGERAO: 7000 BTU/H
CAP. DE AQUECIMENTO: 2100 W
GJ7-22 R/E

APARELHO DE ULTRASSOM COM JATO DE BICARBONATO
127V
ALTSONICJET CERAMIC COM BOMBA
43540

EQUIPO/CADEIRA ODONTOLGICA
DABI ATLANTE
CODIGO: 45049-000/9
A303000097

RAIO X
GNATTUS
TIMEX-70
4301098010

11/11/2004
SELADORA BIVOLT
SEDPLUS ALT
31551

04/02/2013
SELADORA
BARBA MAXI 20
BARBI/HERMET
113410

Praça dos Andradas, s/n. Centro.
CEP 37590-000 / CNPJ 17.914.128/0001-63
E-mail: licitações@jacutinga.mg.gov.br
GOV 2017/2020



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n. Centro.

DESTILADOR DE AGUA

CRISTOFOLI

123456789

012345789

04/2009

AUTOCLAVE 110V POTENCIA 1.6

PRODUO DE VAPOR 2.0

SERCON - AHMC

051265

07/06/05

AUTOCLAVE 110V POTENCIA 1.6

PRODUO DE VAPOR 2.0

SERCON- AHMC

051262

07/06/2005

CADEIRA ODONTOLGICA

KAVO REFERENCIA: 10078951

2014116480

EQUIPO

KAVO

10054615

2014139154

CANETA ALTA ROTAO

KAVO EXTRA TORQUE 605

2013175185

CANETA DE BAIXA ROTAO

KAVO 2068 FGBN

050051838

MICRO MOTOR

KAVO INTRAMATIC I

181 DBN

AMALGAMADOR

VIBRAMAT CAPSULAS DIGITAL

6LBBE

6151010

CADEIRA ODONTOLOGICA

KAVO 0078951

2014116571

EQUIPO

Praça dos Andradas, s/n. Centro.

CEP 37590-000 / CNPJ 17.914.128/0001-63

E-mail: licitações@jacutinga.mg.gov.br

GOV 2017/2020



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n. Centro.

KAVO 10054615
20141399149
COMPRESSOR
MEDICO ODONTOLOGICO
40L - 127V
SANDERS MEDICAL
MOTOR 1HP
C40000077
FOTOPOLIMERIZADOR
LECPLUS
BIVOLT
1002431
LLC 1085
2013
COMPRESSOR MEDICO ODONTOLOGICO
TANQUE 65 220 V
C65000057
BOMBA A VACUO
SUCTION ELETTRONIC
0284273
02/04/2014
BOMBA A VACUO
DELTRAMED PP1
130086
09/08/2014
COMPRESSOR
SCHULZ BRAVO
CS415BR
COMPRESSOR
WAYNE WETZEL
25003031-2
9853
06/94
BOMBA A VACUO
WAG
1LMOJC5NCJ1/202E
CADEIRA ODONTOLOGICA
GNATTUS
4296266026
24/09/2004

Praça dos Andradas, s/n. Centro.
CEP 37590-000 / CNPJ 17.914.128/0001-63
E-mail: licitações@jacutinga.mg.gov.br
GOV 2017/2020



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n. Centro.

AR CONDICIONADO GOLD LAYER GREI - 220V

CAP. DE REFRIGERAO: 7000 BTU/H

CAP. DE AQUECIMENTO: 2100

GJ7/22R/E

LOCAL ONDE SE ENCONTRAM OS EQUIPAMENTOS: Rua

Ambrosina Carvalho Vieira, 42 - CENTRO DE

ESPECIALIDADES ODONTOLGICAS.

CADEIRA ODONTOLOGICA/EQUIPO

DENTEMED

BIVOLT

POTENCIA 150VA

MAGNUS OURO FLEX

MODELO DE OPERAO CONTINUA COM CARGA INTERNAMENTE

01669

AMALGAMADOR

ALTMIX DIGITAL

31434

04/02/2013

SELADORA

CRISTOFOLI PLUS

SC 81000482182343

04/2013

AUTOCLAVE

CRISTOFOLI VITALE 12

AUTOCLAVE 110V

SERCON AHMC

051267

07/06/05

COMPRESSOR 65L MOTOR 2HP

SANDERS

C65000030

SELADORA

BARBA MAXI 20

114452

CANETA DE ALTA ROTAO

KAVO EXTRATORQUE 605

CANETA DE BAIXA ROTAO

KAVO

MICRO MOTOR

Praça dos Andradas, s/n. Centro.

CEP 37590-000 / CNPJ 17.914.128/0001-63

E-mail: licitações@jacutinga.mg.gov.br

GOV 2017/2020



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n. Centro.

KAVO INTRAMATIC L-MOTOR 181DBM
LOCAL ONDE SE ENCONTRAM OS EQUIPAMENTOS: ESF IV -
VERDE VALE

4 50,0000 HORA MANUT. EQUIP LABORATORIAL HORA 34377
-BANHO MARIA - MARCA FANEM - MODELO 100
-BANHO MARIA - MARCA QUIMIS - MODELO Q-304-260
-AGITADOR DE TUBOS - MARCA PHOENIX - MODELO AP-56
-AGITADOR ORBITAL - MARCA FANEM - MODELO 255
-ESPECTROFOTOMETRO - MARCA BIO-PLUS - MODELO 2000
-2 MICROSCOPIOS OPTICOS - MARCA NIKON - MODELO
ECLIPSE E 200
-CONTADOR PARA DIFERENCIAR CELULAS - MARCA
LEUCOTRON - MODELO T-P
-CONTADOR HEMATOLOGICO - MARCA CELM - MODELO
CC-550
-DILUIDOR - MARCA CELM - MODELO DA-500
-HOMOGENEIZADOR DE SANGUE - MARCA PHOENIX - MODELO
AP-22
-CENTRIFUGA - MARCA QUIMIS - MODELO Q-222 T18
-2 CENTRIFUGAS - MARCA FANEM
-ESTUFA DE SECAGEM - MARCA OLIDEF - MODELO CZ
-AUTOCLAVE STERMAX DIGITAL 30L HORIZONTAL 110V
-MICROPIPETAS AUTOMATICAS VARIOS VOLUMES - MARCA
PEGUEPET E LIOSERUN
-ANALISADOR AUTOMTICO DE HEMATOLOGIA HEMACOUNTER
HEMOGRAM MODELO: HEMACOUNTER 60
OS EQUIPAMENTOS ESTAO LOCALIZADOS NA RUA BARAO DO
RIO BRANCO, 324 - CENTRO

Praça dos Andradas, s/n. Centro.
CEP 37590-000 / CNPJ 17.914.128/0001-63
E-mail: licitações@jacutinga.mg.gov.br
GOV 2017/2020



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n. Centro.

Declaro que a presente proposta terá a validade de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega do ENVELOPE PROPOSTAS na sessão pública do Pregão, comprometendo-me a mantê-la inalterável pelo referido período e demais condições conforme Edital.

DADOS BANCÁRIOS

CONTA CORRENTE: _____

NOME DO BANCO: _____

Nº DO BANCO _____

NOME DA AGÊNCIA: _____

Nº DA AGÊNCIA _____ :

As ordens de fornecimento deverão ser encaminhadas no seguinte e-mail:

Local e data

Atenciosamente,

(NOME E CNPJ DA LICITANTE)

(NOME, RG E CPF do Representante Legal ou Credenciado)



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n. Centro.

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 597/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 58/2017

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a)

_____, portador(a) do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, como representante da licitante _____, inscrita no CNPJ ou no CPF sob o n.º _____, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo Município de Jacutinga, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Jacutinga, ____ de _____ de 201__.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

Atenção: Reconhecer firma.



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n. Centro.

ANEXO III –MODELO DE DECLARAÇÃO CONFORME ART. 4º, INCISO VII, DA LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17.07.2002.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 597/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 58/2017**

A Empresa, localizada na Rua (Av).....nº.....na cidade deatravés de seu representante legal no final assinado, DECLARA cumprir plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Local e data

Carimbo e Assinatura



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n. Centro.

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade
nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas
da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da
República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n. Centro.

ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 597/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 58/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local e data)

(assinatura do representante legal)



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n. Centro.

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 597/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 58/2017

_____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, DECLARA possuir material e pessoal capacitado e qualificado para a execução do objeto licitado.

(Local e data)

Assinatura (representante legal): _____

Qualificação: _____



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n. Centro.

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 597/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 58/2017

(NOME E QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA OU DO FORNECEDOR) **DECLARA**, para todos os fins de direito, especialmente para fins de prova no processo licitatório acima, junto ao Município de Jacutinga MG, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato impeditivo de nossa habilitação para participar no presente Certame Licitatório, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar fato superveniente em ocorrências posteriores.

Declaramos mais, que concordamos com todas as disposições impostas pelo edital.

Local e data

Assinatura e carimbo



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n. Centro.

ANEXO VIII-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 597/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2017

Aos dias.....do mês de do ano de dois mil e ..., na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, localizada na Praça dos Andradas, s/n, o Município de Jacutinga e a empresa ..., acordam proceder, nos termos do Decreto nº3.555 de 08/08/2000 e alterações posteriores e Decreto nº 1.670, de 07/01/2005, que institui o Registro de Preços, ao registro de preços referente ao(s) item(s) abaixo discriminado(s), com seu respectivo valor unitário.

1.1. Forma de Execução: Os serviços referentes aos itens deverão ser efetuados por quota variável, mediante ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública.

1.1.1. O serviço de **manutenção preventiva** deverá ser executado no local onde se encontra o equipamento, com rapidez e concluído, no prazo de 5 (cinco) dias ao órgão requisitante, a contar do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, sob pena de cancelamento do registro de preço, bem como aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no edital.

1.1.2. O serviço de **manutenção corretiva** se dará em duas etapas:

a) emissão de orçamento, com indicação das peças a serem trocas e do serviço a ser realizado, no prazo de 5 (cinco) dias ao órgão requisitante, a contar do recebimento da solicitação encaminhada no endereço eletrônico (e-mail) disponibilizado na proposta, sob pena de cancelamento do registro de preço, bem como aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no edital.

b) o serviço de manutenção corretiva deverá ser executado no local onde se encontra o equipamento, com rapidez e concluído, no prazo de 5 (cinco) dias ao órgão requisitante, a contar do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, sob pena de cancelamento do registro de preço, bem como aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no edital.

1.2. Local e Prazo de execução: O objeto constante desta Ata de Registro de Preços deverá ser executado no local onde se encontre o equipamento indicado na ordem de fornecimento, sob pena de cancelamento do registro de preço, bem como aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no edital.

1.3. Vigência da Ata: A Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

1.4. Condições de pagamento: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, pela Secretaria de Finanças do Município de Jacutinga, por processo legal, após a devida

Praça dos Andradas, s/n. Centro.
CEP 37590-000 / CNPJ 17.914.128/0001-63
E-mail: licitações@jacutinga.mg.gov.br
GOV 2017/2020



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n. Centro.

comprovação da execução do serviço integral, nas condições e quantitativos exigidos na ordem de fornecimento e apresentação dos documentos fiscais devidos.

1.4.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.5. As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de executarem os serviços, nas quantidades definidas na Ordem de fornecimento emitidas pela Administração, nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

1.6. Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura Municipal de Jacutinga, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

1.7. Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no edital, relativas à prestação dos serviços objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no edital.

1.8. O detentor da presente Ata deverá manter, durante toda a sua vigência, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer fato superveniente que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços.

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido até .../.../20.... Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes.

Jacutinga, ____ de _____ de 2017.



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n. Centro.

ANEXO IX -MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 597/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 58/2017

O Município de Jacutinga, com endereço na Praça dos Andradas, s/n, Centro, CEP 37590-000, CNPJ 17.914.128/0001-63, isento de inscrição estadual, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Melquiades de Araujo e a empresa -----, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por -----, resolvem firmar o presente contrato administrativo de compromisso, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº. 597/2017, na modalidade Pregão Presencial nº. 58/2017, do tipo menor preço por item, sob a regência da Lei Federal nº. 10.520 de 17/7/2002, Decreto municipal nº. 1.670, de 7 de janeiro de 2005, Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/6/93, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. O presente contrato tem por objeto o compromisso de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos fisioterápicos, hospitalares, laboratoriais e odontológicos, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição contida no Anexo I do edital e no item sob o n. _____, contido na Ata de Registro e Preços que passa a fazer parte integrante deste contrato, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Condições de Execução

2.1. A prestação de serviços deverá ser efetuada por quota variável, mediante ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública.

2.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com a ordem de fornecimento, incluindo os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

2.3. O serviço de **manutenção preventiva** deverá ser executado no local onde se encontra o equipamento, com rapidez e concluído, no prazo de 5 (cinco) dias ao órgão requisitante, a contar do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, sob pena de cancelamento do registro de preço e rescisão contratual, bem como aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no edital e no contrato.

2.3.1. O serviço de **manutenção corretiva** se dará em duas etapas:

a) emissão de orçamento, com indicação das peças a serem trocas e do serviço a ser realizado, no prazo de 5 (cinco) dias ao órgão requisitante, a contar do recebimento da solicitação encaminhada no endereço eletrônico (e-mail) disponibilizado na proposta, sob pena de cancelamento do registro de preço e rescisão contratual, bem como aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no edital e no contrato.



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n. Centro.

b) o serviço de manutenção corretiva deverá ser executado no local onde se encontra o equipamento, com rapidez e concluído, no prazo de 5 (cinco) dias ao órgão requisitante, a contar do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, sob pena de cancelamento do registro de preço e rescisão contratual, bem como aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no edital e no contrato.

2.4. Somente serão aceitos serviços cujas especificações estejam em conformidade com o Edital.

2.5. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

2.6. Para atender a seus interesses, o CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

2.7. A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

2.8. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer indenização ou reparação por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa da mesma, seus empregados e/ou representantes, decorrentes do serviço contratado.

2.9. Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

2.10. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à Administração e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Setor Competente para Recebimento e Fiscalização

3.1. A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado será a Secretaria de Saúde do CONTRATANTE, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.1.1. A responsável pela Secretaria de Saúde, Sra. Silvia Helena Toffolli, atuará como gestora e fiscalizadora da execução do objeto contratual.

3.1.2. Após a conferência realizada pela secretaria de Saúde, averiguando a qualidade da execução contratual, a mesma expedirá atestado de inspeção, que servirá como instrumento de



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n. Centro.

avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

3.1.3. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização pela Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela secretaria Saúde.

3.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o serviço em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Do Preço e da Forma de Pagamento

4.1. Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$.

4.2. Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a devida comprovação da execução dos serviços nas condições e quantidades exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 15 (quinze) dias.

4.2.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, e atendidos todos os ditames legais concernentes.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n. Centro.

I = (TX)

I = $(6/100)$

365

I = 0,00016438

X = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária

5.1. A despesa decorrente deste contrato correrá pelas dotações orçamentárias:

| Ficha | Funcional Programática |
|-------|-----------------------------------|
| 326 | 02 08 04 10 301 0007 2.035 339039 |
| 331 | 02 08 04 10 301 0007 2.038 339039 |
| 393 | 02 08 09 10 122 0007 2.040 339039 |

CLÁUSULA SEXTA – Da Vigência

6.1. . O prazo de vigência deste contrato iniciar-se-á com a sua assinatura e seu término de dará no dia 31 de Dezembro de 2017, face ao prazo de vigência dos créditos orçamentários, ficando, todavia, a contratada vinculada ao prazo de validade da ata de registro de preços, para fins de contratação que, no caso, é de doze meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das obrigações das Partes

7.1. São obrigações das partes:

7.2. Do CONTRATANTE:

7.2.1. Indicar, neste ato a qual(is) servidor(es) cabe(em) acompanhar a execução contratual em sua latitude quantitativa e qualitativa e receber o objeto contratual.

7.2.2. Assegurar livre acesso ao pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado, aos locais de execução dos serviços no horário estipulado pela Secretaria solicitante.

7.2.3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do contrato.

7.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n. Centro.

7.2.5. Rejeitar os serviços que não forem executados de forma satisfatória ou em desconformidade com as exigências contidas no edital para refazimento.

7.2.6. Requisitar indenização pelos serviços que não puderem ser refeitos.

7.3. Da CONTRATADA:

7.3.1. Prestar os serviços de acordo com as condições fixadas neste contrato, obedecendo rigorosamente o prazo ajustado neste contrato, sob pena de rescisão contratual e consequente ressarcimento por perdas e danos.

7.3.2. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços e objetos disponibilizados, se obrigando a refazê-los, caso se comprove a má qualidade, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE.

7.3.3. Observar, rigorosamente, o melhor padrão de qualidade e confiabilidade dos serviços licitados.

7.3.4. Responsabilizar-se pelos serviços e materiais que não puderem ser refeitos, obrigando-se a indenizar o CONTRATANTE.

7.3.5. Refazer, de imediato, às suas expensas, os serviços que não se adequarem às especificações constantes deste contrato.

7.3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Município quanto ao objeto contratado, a teor do art. 69 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3.7. Responsabilizar-se penal e civilmente por prejuízo ou dano causado no ato da execução contratual ao CONTRATANTE, aos seus funcionários ou a terceiros, por força do art. 70 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3.8. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

7.3.9. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução contratual, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.3.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.3.11. Assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao serviço executado;



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n. Centro.

7.3.12. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer fato superveniente que possa comprometer a manutenção do contrato.

7.3.13. Fornecer teste de segurança elétrica e calibração anual para aqueles equipamentos que a legislação determina.

7.3.14. Levantar a lista de peças de reposição necessárias para manutenção de cada equipamento, no prazo de 60 dias, após a assinatura do contrato, para que seja enviada ao setor de licitação.

7.3.15. Fornecer relatório técnico individual para cada equipamento do contrato, contendo defeito reclamado, defeito constatado, serviço executado, peças trocadas, além da situação do equipamento (liberado para uso ou interditado).

CLÁUSULA OITAVA – Das Sanções

8.1. Pela inexecução das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Jacutinga e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.1.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

8.1.1.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso até o 30º(trigésimo) dia, sobre o valor do contrato;

8.1.1.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

8.1.1.3. 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo, causar a sua rescisão ou incorrer em inexecução pelo descumprimento de outra determinação do edital.

8.1.2. O valor das multas aplicadas, após regular procedimento administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

8.1.3. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n. Centro.

8.1.4. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, a Administração poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

8.1.5. As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão

9.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Publicação

10.1. O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Município, o “DOEM”, por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Jacutinga para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Jacutinga, ____ de _____ de 2017.

MUNICÍPIO DE JACUTINGA
Melquiades de Araujo – Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2 -



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n. Centro.

ANEXO X - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 58/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 597/2017

REGISTRO DE PREÇOS N.º 42/2017

1 - DO OBJETO

Registro de Preços de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos fisioterápicos, hospitalares, laboratoriais e odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações do Anexo I.

1.1.O contratado deverá:

- a) Fornecer teste de segurança elétrica e calibração anual para aqueles equipamentos que a legislação determina.
- b) Levantar a lista de peças de reposição necessárias para manutenção de cada equipamento, no prazo de 60 dias, após a assinatura da ata de registro de preços e do contrato, para que seja enviada ao setor de licitação.
- c) Fornecer relatório técnico individual para cada equipamento do contrato, contendo defeito reclamado, defeito constatado, serviço executado, peças trocadas, além da situação do equipamento (liberado para uso ou interditado).

1.2.O contratante deverá:

- a) Patrimoniar todos os equipamentos do contrato.
- b) Fornecer as peças necessárias para a manutenção dos equipamentos, garantindo ser original ou genuína e, portanto compatível com a peça danificada.
- c) Fornecer informações como o relato de defeitos, requisitante do serviço, o setor de localização do equipamento, além de disponibilizar o manual do mesmo ao lado de cada equipamento.
- d) Providenciar e garantir que as instalações prediais sejam adequadas e compatíveis com os equipamentos nela utilizados/instalados.
- e) Designar um responsável para acompanhamento do atendimento, bem como da execução do contrato, conforme RDC-02.
- f) Providenciar e disponibilizar cópia das chaves de acesso a este responsável para facilitar o acesso às unidades de difícil acesso para revisão preventiva programada.
- g) Centralizar informações dos horários de atendimento dos setores e programar o melhor dia para as intervenções tal como coletar as informações sobre defeitos de equipamentos.



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n. Centro.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação dos referidos serviços é necessária para a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos fisioterápicos, hospitalares, laboratoriais e odontológicos utilizados nos atendimentos de pacientes da rede pública municipal.

2.2. Ademais, por não precisarmos ao certo o quantitativo a ser utilizado, uma vez que, a demanda varia conforme as necessidades, optamos por registrar o preço para as utilizações futuras e incertas.

3 - Critérios de Aceitação do bem a ser adquirido:

3.1. O serviço licitado deverá ser executado de acordo com a ordem de fornecimento, incluindo-se os valores de quaisquer gastos ou despesas com, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

3.2. A Prefeitura Municipal de Jacutinga - MG reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar a Ata de Registro de Preços e/ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

4 - Procedimento de Fiscalização:

4.1. Os serviços prestados serão fiscalizados na sua entrega por representantes da Administração, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Jacutinga em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto.

5 - Prazo de Execução do Contrato:

5.1. O serviço de **manutenção preventiva** deverá ser executado no local onde se encontra o equipamento, com rapidez e concluído, no prazo de 5 (cinco) dias ao órgão requisitante, a contar do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, sob pena de cancelamento do registro de preço e rescisão contratual, bem como aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no edital e no contrato.

5.2. O serviço de **manutenção corretiva** se dará em duas etapas:

a) emissão de orçamento, com indicação das peças a serem trocas e do serviço a ser realizado, no prazo de 5 (cinco) dias ao órgão requisitante, a contar do recebimento da solicitação encaminhada no endereço eletrônico (e-mail) disponibilizado na proposta, sob pena de cancelamento do registro de preço e rescisão contratual, bem como aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no edital e no contrato.



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n. Centro.

b) o serviço de manutenção corretiva deverá ser executado no local onde se encontra o equipamento, com rapidez e concluído, no prazo de 5 (cinco) dias ao órgão requisitante, a contar do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, sob pena de cancelamento do registro de preço e rescisão contratual, bem como aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no edital e no contrato.

5.3. Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

6. Penalidades Aplicáveis:

6.1. A recusa do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ ou o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa:

a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;

b) multas, ficando estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento:

I – 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o 30º(trigésimo) dia, sobre o valor do item constante da ordem de fornecimento;

II – 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da ata de registro de preços;

III – 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da mesma, causar o seu cancelamento ou incorrer em inexecução pelo descumprimento de outra determinação do edital.

c) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

d) cancelamento da ata de registro de preços e rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

e) suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Jacutinga;

f) indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

g) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n. Centro.

6.2. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

6.3. Extensão das Penalidades: A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

- a) retardarem a execução do pregão;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

7. Cronograma Físico-Financeiro de desembolso: o pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, pela Secretaria de Finanças do Município de Jacutinga, por processo legal, após a devida comprovação da prestação dos serviços nas condições e quantidades exigidas na ordem de fornecimento e apresentação dos documentos fiscais devidos.

7.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8 – Documentos para habilitação:

8.1. O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

8.1.1. prova de habilitação jurídica:

8.1.1.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.1.1.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. prova de regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso:



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n. Centro.

8.1.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF;

8.1.2.2. prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;

8.1.2.3. prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;

8.1.2.4. prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

8.1.2.5. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.1.2.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

8.1.3. prova de regularidade econômico-financeira:

8.1.3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica.

8.1.4. prova de qualificação técnica:

Qualificação Técnica Profissional:

8.1.4.1. Certidão do Registro Profissional ou Carteira do CREA do responsável detentor de atestado de responsabilidade técnica integrante do corpo técnico da empresa que ficará vinculado à execução dos serviços.

8.1.4.2. Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, em nome de profissional(is) de nível superior comprovadamente pertencente(s) ao quadro permanente de pessoal da Proponente, necessariamente abrangendo:

- execução de serviços de manutenção ou reparo de equipamentos/aparelhos automáticosmédico-hospitalares, para as licitantes que apresentarem proposta para os itens 1, 2 e 4 .
- execução de serviços de manutenção ou reparo de equipamentos automáticosodontológicospara as licitantes que apresentarem proposta para o item 3.

8.1.4.3. O(s) profissional(ais) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA, detentor(es) do(s) atestado(s), devera(o) fazer parte do quadro permanente da licitante na data de apresentação dos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial,



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n. Centro.

condição a ser obrigatoriamente comprovada na forma dos subitens 8.1.4.2.7., 8.1.4.2.8. e 8.1.4.2.9.

Qualificação Operacional:

8.1.4.4. Registro ou inscrição de Pessoa Jurídica emitido pelo CREA, em nome da licitante, com validade na data da apresentação.

8.1.4.5. No caso da licitante não estar sediada no Estado de Minas Gerais, deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, a prova de registro de pessoa jurídica vistada pelo CREA/MG.

8.1.4.6. Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprove(m) a execução de serviço com características semelhantes e compatíveis com as do objeto desta licitação:

- execução de serviços de manutenção ou reparo de equipamentos/aparelhos automáticosmédico-hospitalares, para as licitantes que apresentarem proposta para os itens 1, 2 e 4 .
- execução de serviços de manutenção ou reparo de equipamentos automáticosodontológicospara as licitantes que apresentarem proposta para o item 3.

8.1.4.2.7. O vínculo empregatício será comprovado mediante apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e da ficha de registro de empregado.

8.1.4.2.8. O vínculo de dirigente de empresa será feito através da cópia da ata de eleição ou do contrato social e sua/ou última alteração, conforme o caso, declaratório de sua investidura no cargo.

8.1.4.2.9. O vínculo de prestação de serviços autônomos será comprovado mediante apresentação do instrumento vigente de contrato de prestação de serviços ou de cópia autenticada.

8.1.4.2.10. O (s) profissional (is) aqui referido (s), indicado (s) pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnica, deverá (ão) assumir o compromisso de participar dos serviços licitados, **através de Declaração**, admitida a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela contratante.

8.1.4.3. Declaração de disponibilidade de material e pessoal adequado para a realização do objeto da licitação, assinada pelo representante legal da empresa,conforme modelo do Anexo VI.



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n. Centro.

8.1.5. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante;

8.2. Os documentos relacionados neste Título poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, em vigor na data da realização do Pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro.

8.2.1. No caso de não constar no CRC quaisquer documentos exigidos, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

8.2.2. Se os documentos indicados no CRC, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

8.3. Juntamente com os documentos de habilitação, o licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme modelo do Anexo VII.

Jacutinga, 30 de Junho de 2017.

LUÍS OTÁVIO BONALDI
DIRETOR DO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n. Centro.

ANEXO XI- PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTO

| ITEM | QUANTID. | UNIDADE | CODIGO | DISCRIMINACAO | VR. UN. MINIMO | VR. UN. MEDIO | VR. UN. MAXIMO | VARIACAO | VR. MEDIO TOTAL | | | |
|------|----------|---------|--------|--|----------------|---------------|----------------|----------|-----------------|--|--|--|
| 1 | 120,0000 | HORA | 27388 | MANUT APAR. HOSPITALAR HORA DEFIBRILADOR MODELO_ D- 10 MARCA EMAIL NUMERO DE PATRIMONIO 013881. MULTI PARAMETRO MARCA PROLAVER MODELO P12 NUMERO DE PATRIMONIO 012307. OXIMETRO DE PULSO MODELO MX 300 MARCA EMAL PATRIMONIO 018342 ELETROCARDIOGRAMA MARCA CARDIO CARE MODELO BIONETE CARDIO QUERO 2000 PATRIMONIO 012663 MONITOR CARDIOCO ECAFIX MODELO ACTIVE PATRIMONIO 012662 VENTILADOR MECANICO PORTATIL VLP4000P PATRIMONIO 0113883 ASPIRADOR PORTATIL MARCA SPIRAMAX PATRIMONIO 2489 BOMBA DE INFUNSO MARCA SANTRONIX MODELO 550 T12 PATRIMONIO 018319 1 VIA. DEFIBRILADOR I NSTRAMEND MODELO CARDIO MAX 018420 VENTILADOR PORTATIL VLP 4 MIL P PATRIMONIO 018422 ASPIRADOR OLIDEF PATRIMONIO 018423 OS EQUIPAMENTOS ESTAO LOCALIZADOS NA RUA BARAO DO RIO BRANCO, 324 - CENTRO BALANCA DIGITAL EQUIPAMENTO LOTADO A RUA ALEMANHA 186 INALADOR G-TECH (PATRIMONIO: 018182) INALADOR INALAR COMPACT (PATRIMONIO: 7382) | | | | | | | | |

Praça dos Andradas, s/n. Centro.
CEP 37590-000 / CNPJ 17.914.128/0001-63
E-mail: licitações@jacutinga.mg.gov.br
GOV 2017/2020



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n. Centro.

INCUBADORA MARCA OLIDEFE CZ, PATRIMONIO 14814
VENTILADOR MECANICO MARCA LEISTUNG Pr4-G
PATRIMONIO 24906
VENTILADOR MECANICO MARCA LEISTUNG Pr4-G
PATRIMONIO 24907

EQUIPAMENTOS LOTADOS A RUA: 5 JD. SAO PEDRO 120,0000 161,6666 195,0000 62,50 % 19.399,99

2 50,0000 HORA

34377 MANUT. EQUIP LABORATORIAL HORA
-BANHO MARIA - MARCA FANEM - MODELO 100
-BANHO MARIA - MARCA QUIMIS - MODELO Q-304-260
-AGITADOR DE TUBOS - MARCA PHOENIX - MODELO AP-56
-AGITADOR ORBITAL - MARCA FANEM - MODELO 255
-ESPECTROFOTOMETRO - MARCA BIO-PLUS - MODELO 2000
-2 MICROSCOPIOS OPTICOS - MARCA NIKON - MODELO
ECLIPSE E 200
-CONTADOR PARA DIFERENCIAR CELULAS - MARCA
LEUCOTRON - MODELO T-P
-CONTADOR HEMATOLOGICO - MARCA CELM - MODELO
CC-550
-DILUIDOR - MARCA CELM - MODELO DA-500
-HOMOGENEIZADOR DE SANGUE - MARCA PHOENIX - MODELO
AP-22
-CENTRIFUGA - MARCA QUIMIS - MODELO Q-222 T18
-2 CENTRIFUGAS - MARCA FANEM

-ESTUFA DE SECAGEM - MARCA OLIDEF - MODELO CZ
-AUTOCLAVE STERMAX DIGITAL 30L HORIZONTAL 110V
-MICROPIPETAS AUTOMATICAS VARIOS VOLUMES - MARCA
PEGUEPET E LIOSERUN
-ANALISADOR AUTOMTICO DE HEMATOLOGIA HEMACOUNTER
HEMOGRAM MODELO: HEMACOUNTER 60
OS EQUIPAMENTOS ESTAO LOCALIZADOS NA RUA BARAO DO
RIO BRANCO, 324 - CENTRO

120,0000 156,6666 190,0000 58,33 % 7.833,33

Praça dos Andradas, s/n. Centro.
CEP 37590-000 / CNPJ 17.914.128/0001-63
E-mail: licitações@jacutinga.mg.gov.br
GOV 2017/2020



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n. Centro.

3 100,0000 HORA

37746 MANUT DE EQUIP ODONTOLOGICO
EQUIPO /CADEIRA ODONTOLGICA COM ADAPTADOR
LANDUS S127R
4323273002
12/05/2005
RAIO X - COLUNA MOVEL
D7000
K00487
CANETA ALTA ROTACAO
KAVO - EXTRA TORQUE 605
2010137996
MICRO MOTOR
KAVO - L-MOTOR 181DBN INTRAMATIC - I
SN 05-0046620
CANETA DE BAIXA ROTACAO
KAVO
2068FGBN
AMALGAMADOR
ALTIMIX DIGITAL
31448
04/02/2013
EQUIPO/CADEIRA ODONTOLOGICA 127V - 60HZ
GNATTUS OLYMPIK F
0063310028 08/08/2005
CANETA ALTA ROTAO
KAVO - EXTRA TORQUE 605
060105423
CANETA BAIXA ROTAO
KAVO 2068 FFG8N
050051826
MICRO MOTOR
KAVO - L-MOTOR INTRAMATIC - I
181DBN
AMALGAMADOR
ODONTOMIX

Praça dos Andradas, s/n. Centro.
CEP 37590-000 / CNPJ 17.914.128/0001-63
E-mail: licitações@jacutinga.mg.gov.br
GOV 2017/2020



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n. Centro.

003048

AR CONDICIONADO GOLD LAYER GREI - 220V

CAP. DE REFRIGERAO: 7000 BTU/H

CAP. DE AQUECIMENTO: 2100 W

GJ7-22 R/E

APARELHO DE ULTRASSOM COM JATO DE BICARBONATO

127V

ALTRONICJET CERAMIC COM BOMBA

43540

EQUIPO/CADEIRA ODONTOLGICA

DABI ATLANTE

CODIGO: 45049-000/9

A303000097

RAIO X

GNATTUS

TIMEX-70

4301098010

11/11/2004

SELADORA BIVOLT

SEDPLUS ALT

31551

04/02/2013

SELADORA

BARBA MAXI 20

BARBI/HERMET

113410

DESTILADOR DE AGUA

CRISTOFOLI

123456789

012345789

04/2009

AUTOCLAVE 110V POTENCIA 1.6

PRODUO DE VAPOR 2.0

SERCON - AHMC

Praça dos Andradas, s/n. Centro.

CEP 37590-000 / CNPJ 17.914.128/0001-63

E-mail: licitações@jacutinga.mg.gov.br

GOV 2017/2020



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n. Centro.

051265
07/06/05
AUTOCLAVE 110V POTENCIA 1.6
PRODUO DE VAPOR 2.0
SERCON- AHMC
051262
07/06/2005
CADEIRA ODONTOLGICA
KAVO REFERENCIA: 10078951
2014116480
EQUIPO
KAVO
10054615
2014139154
CANETA ALTA ROTAO
KAVO EXTRA TORQUE 605
2013175185
CANETA DE BAIXA ROTAO
KAVO 2068 FGBN
050051838
MICRO MOTOR
KAVO INTRAMATIC I
181 DBN
AMALGAMADOR
VIBRAMAT CAPSULAS DIGITAL
6LBBE
6151010
CADEIRA ODONTOLOGICA

KAVO 0078951
2014116571
EQUIPO
KAVO 10054615
20141399149
COMPRESSOR

Praça dos Andradas, s/n. Centro.
CEP 37590-000 / CNPJ 17.914.128/0001-63
E-mail: licitações@jacutinga.mg.gov.br
GOV 2017/2020



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n. Centro.

MEDICO ODONTOLOGICO

40L - 127V

SANDERS MEDICAL

MOTOR 1HP

C40000077

FOTOPOLIMERIZADOR

LECPLUS

BIVOLT

1002431

LLC 1085

2013

COMPRESSOR MEDICO ODONTOLOGICO

TANQUE 65 220 V

C65000057

BOMBA A VACUO

SUCTRON ELETRONIC

0284273

02/04/2014

BOMBA A VACUO

DELTRAMED PP1

130086

09/08/2014

COMPRESSOR SCHULZ BRAVO

CS415BR

COMPRESSOR

WAYNE WETZEL 25003031-2

9853

06/94

BOMBA A VACUO

WAG

1LMOJC5NCJ1/202E

CADEIRA ODONTOLOGICA

GNATTUS

4296266026

24/09/2004

Praça dos Andradas, s/n. Centro.
CEP 37590-000 / CNPJ 17.914.128/0001-63
E-mail: licitacoes@jacutinga.mg.gov.br
GOV 2017/2020



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n. Centro.

AR CONDICIONADO GOLD LAYER GREI - 220V

CAP. DE REFRIGERAÇÃO: 7000 BTU/H

CAP. DE AQUECIMENTO: 2100

GJ7/22R/E

LOCAL ONDE SE ENCONTRAM OS EQUIPAMENTOS: Rua

Ambrosina Carvalho Vieira, 42 - CENTRO DE

ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS.

CADEIRA ODONTOLÓGICA/EQUIPO

DENTEMED

BIVOLT

POTÊNCIA 150VA

MAGNUS OURO FLEX

MODELO DE OPERAÇÃO CONTÍNUA COM CARGA INTERNAMENTE

01669

AMALGAMADOR

ALTMIX DIGITAL

31434

04/02/2013

SELADORA

CRISTOFOLI PLUS

SC 81000482182343

04/2013

AUTOCLAVE

CRISTOFOLI VITALE 12

AUTOCLAVE 110V

SERCON AHMC

051267

07/06/05

COMPRESSOR 65L MOTOR 2HP

SANDERS

C65000030

SELADORA

BARBA MAXI 20

Praça dos Andradas, s/n. Centro.

CEP 37590-000 / CNPJ 17.914.128/0001-63

E-mail: licitações@jacutinga.mg.gov.br

GOV 2017/2020



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n. Centro.

114452

CANETA DE ALTA ROTAO

KAVO EXTRATORQUE 605

CANETA DE BAIXA ROTAO

KAVO

MICRO MOTOR

KAVO INTRAMATIC L-MOTOR 181DBM

LOCAL ONDE SE ENCONTRAM OS EQUIPAMENTOS: ESF IV -

VERDE VALE

120,0000

156,6666

190,0000

58,33 %

15.666,66

4 100,0000 HORA

37748 MANUT DE EQUIP FISIOTERAPICOS

3 Neurodyn II (Neuromuscular stimulator) IBRAMED

patrimonio: 018229 - 018217 - 018230

2 Neurodyn (Neuromuscular stimulator) IBRAMED

2 Sonopulse II IBRAMED patrimonio: 018501 - 019604

2 Infravermelho bivolt com pedestal CARCI

patrimnio: 018231 - 018232

1 infravermelho PHILIPS patrimonio: 7081

2 laser Fluence HTM com 2 canetas 904 nm

2 canetas 830 nmfluence HTM patrimonio: 019971 -

019968

1 bicicleta ergomtrica CARCI patrimonio: 024338

1 aparelho de OtoemissesAcsticas- OTOMETRICS

APARELHOS LOTADOS NA RUA SANTO ANTONIO, 564 -

CENTRO

120,0000

140,0000

160,0000

33,33 %

14.000,00

Total estimado R\$ 56.899,98(cinquenta e seis mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

Jacutinga, 30 de Junho de 2017.

LUÍS OTÁVIO BONALDI
DIRETOR DO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça dos Andradas, s/n. Centro.
CEP 37590-000 / CNPJ 17.914.128/0001-63
E-mail: licitações@jacutinga.mg.gov.br
GOV 2017/2020



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n. Centro.